



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

REGULAMENTO INTERNO DA RESPOSTA SOCIAL DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL

julho de 2017



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1

Objeto

O presente regulamento interno destina-se a definir e dar a conhecer os princípios, finalidades e objetivos que obedecem à constituição, organização e funcionamento da resposta de atendimento e acompanhamento social.

Artigo 2

Natureza / Fins e Âmbito de Aplicação

A Resposta Social visa desenvolver ações de acompanhamento dos beneficiários do Rendimento Social Inserção e Ação Social, tendo em vista a promoção de condições facilitadoras da sua inserção, através do apoio à elaboração e acompanhamento do programa de inserção e outras ações e programas de intervenção social no âmbito das políticas sociais definidas.

Artigo 3

Âmbito de Aplicação

O Centro Social da Paróquia de Torredeita, é uma IPSS sem fins lucrativos com acordo de cooperação para a resposta social de Atendimento e Acompanhamento Social, celebrado entre o Centro Distrital de Viseu, em 31/08/2002, regendo-se pelos seguintes artigos.



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

Artigo 4

Missão, Visão e Valores

1 – A resposta de Atendimento e Acompanhamento Social tem como objetivo principal responder às necessidades da população da freguesia intervencionadas, através da execução de vários projetos em áreas tais como, intervenção na infância e juventude, terceira idade, emprego, formação profissional, educação, apoio social e psicológico, habitação, no sentido de garantir aos utentes os seus direitos e necessidades, criando condições para se integrarem na sociedade, tendo para isso estabelecido parcerias e acordos com diversas entidades.

2 - Prestar um serviço cada vez mais qualificado e certificado, tendo sempre em vista a satisfação das necessidades dos seus utentes/utilizadores, baseado nos princípios e valores da solidariedade, respeito e confiança.

Artigo 5

Objectivos do Regulamento

1 - O presente regulamento interno visa:

- a) Promover o respeito pelos direitos sociais dos utentes e demais necessários.
- b) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do respectivo estabelecimento no qual se desenvolve a resposta de atendimento e acompanhamento social.
- c) Promover a participação activa, autonomia e garantia dos direitos e deveres dos utentes e demais utilizadores, bem como dos representantes legais ao nível da gestão da resposta social.



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

Artigo 6

Âmbito Geográfico

1 – A resposta social de Atendimento e Acompanhamento Social pretende desenvolver-se no âmbito geográfico da União das Freguesias de Torredeita, Boa Aldeia, Farminhão, Couto de Cima, Couto de Baixo, Vil de Souto, S, Cipriano, Orgens, Bodiosa e Ribafeita.

Artigo 7

Serviços Prestados e Actividades Desenvolvidas

1 – O Centro Social da Paróquia de Torredeita, no cumprimento das suas funções e responsabilidades para a boa execução do trabalho desenvolvido na resposta de atendimento e acompanhamento social, assegura a prestação dos serviços a seguir identificados, no âmbito geográfico de intervenção social definido no acordo de cooperação:

- a) Actividades de Apoio á Família e á Comunidade.
- b) Estudo e acompanhamento de situações sócio - familiares no âmbito do RSI e Acção Social e de outros que se enquadram em programas/acções da segurança social.
- c) Realização de acções de acompanhamento ao nível do funcionamento do Centro Social.
- d) Intervenção em acções, projectos e programas no âmbito das novas políticas sociais.



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

CAPITULO II

INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 8

Instalações e horários

1 – A resposta de Atendimento e Acompanhamento Social tem sede nas instalações no Centro Social da Paróquia de Torredeita, devendo as mesmas corresponder a todas as normas de higiene e segurança necessárias de acordo com a legislação em vigor.

2 – Esta resposta funciona todos os dias úteis da semana, no horário das 10.00 horas às 17:00 horas, excepto período de férias e feriados.

3 – O dia de atendimento dos utentes/utilizadores é à quinta-feira entre as 9:00 horas e as 12:30, no Centro Distrital da Segurança Social de Viseu.

Poderá ser efetuado atendimento no Centro Social de Torredeita sempre que o mesmo for mais adequado aos utentes e se por marcação ou convocatória.

Artigo 9

Serviço Externo

1 – Qualquer uma das partes intervenientes no acordo, deve garantir as condições necessárias para a realização do serviço externo necessário no acompanhamento dos utentes, no sentido de garantir a realização de um bom e efectivo trabalho, seja de forma pecuniária ou através de recursos/equipamentos.



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

Artigo 10

Recursos Humanos

1 – A resposta de Atendimento e Acompanhamento Social é assegurada por uma Técnica Superior de Serviço Social, sendo que esta, exerce igualmente funções de Diretora Técnica da Instituição e uma Educadora Social.

2 – A Técnica Superior de Serviço Social tem a função de atender, orientar, acompanhar, intervir juntos das situações que lhe são colocadas no âmbito do desempenho das suas competências.

3 - Funções inerentes:

- Estudar e elaborar o processo individual da cada agregado familiar;
- Elaborar o diagnóstico familiar;
- Realizar entrevistas com as famílias;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa de inserção;
- Efetuar visitas domiciliárias;
- Contactar e estabelecer relações de cooperação e parceria com os sectores representados no NLI, bem como outras entidades que desenvolvam a sua intervenção na comunidade;
- Realizar relatórios sociais.
- Aplicar e desenvolver programas sociais de acordo com as políticas sociais definidas.
- Trabalhar no sentido da inserção social de todos os Indivíduos, garantindo os seus direitos sociais, civis e políticos.



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu
Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146
E-mail: csptorredeita@sapo.pt

CAPITULO III

DIREITOS E DEVERES

Artigo 11

Direitos Utentes e utilizadores

- 1 - Os utentes e utilizadores têm direito ao respeito no acolhimento, orientação e encaminhamento da situação que apresentam.
- 2 - Devem igualmente ser assegurados o direito ao sigilo, confidencialidade e privacidade por parte do técnico e ou outros intervenientes chamados à intervenção, de acordo com a vontade e salvaguarda social, emocional e física dos utentes.
- 3 - O utente tem direito a receber todas as informações necessárias para a garantia dos seus direitos sociais, civis e políticos.
- 4 - O utente direito à utilização do livro de reclamações.
- 5 - O utente tem direito a ser atendido num espaço digno.
- 6 - O utente tem direito à não discriminação na base do sexo, raça, etnia, condições socioeconómicas, religião, opções políticas e ideológicas.

Artigo 12

Deveres dos utentes e utilizadores

- 1 – Respeitar e o técnico que o acompanha, de forma a salvaguardar a realização do seu trabalho.
- 1 – Cumprir as normas constantes do regulamento, das quais deverá ser dado conhecimento aos utentes, sempre que seja solicitado;



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

- 2 – Respeitar horários e dias de atendimento ao público de forma a não prejudicar o funcionamento da resposta social;
- 3 – Evitar conflitos no sentido de contribuir para um saudável relacionamento entre utentes e um bom ambiente do espaço do atendimento;
- 4 – Zelar pela limpeza e conservação dos espaços que utiliza;

Artigo 13

Direitos dos Técnicos

- 1 – O técnico de acompanhamento de Serviço Social, têm direito de ser respeitados pelos utentes e suas famílias bem como pela Direcção, usufruindo dos direitos consignados na lei relativos à sua categoria profissional.

Artigo 14

Deveres do Técnico de Acompanhamento

- 1 – O técnico de acompanhamento de Serviço Social, deveram respeitar os utentes, como pessoas, garantindo-lhes os seus direitos, mas exigindo também o cumprimento dos seus deveres.
- 2 – Desenvolverem a sua actividade com zelo, responsabilidade e ética, contribuindo para a realização do trabalho em equipa, para melhoria da prestação de serviços e para bom nome da Instituição.
- 3 - Respeitar o Código Deontológico inerentes às suas profissões



Centro Social da Paróquia de Torredeita

Rua da Igreja, 3510 - 854 Torredeita - Viseu

Telf.: 232 996 033 - Fax.: 232 996 146

E-mail: csptorredeita@sapo.pt

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Todas as omissões deste regulamento, desde que não legisladas pela Entidade da tutela, serão resolvidas pela Direcção do Centro Social da paróquia de Torredeita, e sempre que necessário, em articulação com a Segurança Social de Viseu.

Atualizado a 2017/07/19